



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023

QUADRO RESUMO

Edital de premiação nº:	03/2023
Objeto do Edital:	O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piracema/MG, observadas as categorias descritas no ANEXO I .
Categorias contempladas:	Conforme Item 2.5 e detalhamento constante no ANEXO I do Edital.
Valores:	Conforme Item 2.5 e ANEXO I do Edital.
Dotações orçamentárias:	Conforme Item 2.2 do Edital.
Das inscrições:	Os documentos referentes às inscrições deverão ser entregues na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro, em envelope lacrado, entre os dias 20 e 30 de novembro de 2023 .
Demais etapas do processo e datas:	Conforme Item “14. Dos Prazos” do Edital.
Edital:	O Edital de Premiação e seus anexos ficarão disponíveis para download no Diário Oficial do Município, no site www.piracema.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via e-mail, postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Telefone (37) 99868-7167. E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO TEMA, PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.

O Município de Piracema, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna público este Edital de Chamamento destinado à premiação de agentes culturais do Município de Piracema/MG, elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Municipal de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo nº 115/2023 e com fundamento nas decisões do Comitê Gestor, nomeado através da Portaria nº 123, de 13 de novembro de 2023, e estabelece critérios básicos para o certame.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas legislações especificadas no parágrafo anterior, por meio de premiação financeira em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do Município de Piracema/MG, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piracema/MG, observadas as categorias descritas no **ANEXO I**.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 10.452,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, dividido entre as categorias elencadas no **ANEXO I** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Dotação Orçamentária:	Ficha:	Fonte de recurso:	
02.11.20.13.392.1302.2357	3.3.90.31.00	762	1.716

2.3 O valor do imposto de renda será retido na fonte, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para os agentes culturais Pessoas Físicas

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Os recursos do presente edital serão distribuídos entre as categorias a serem contempladas conforme descrito abaixo:

A) <u>INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG:</u> <u>Apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.</u>						
Categoria:	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Ampla concorrência	Valor por prêmio	Valor total da categoria
1) Trajetória Individual	02	01	01	-	R\$ 5.226,00	R\$ 10.452,00
						R\$ 10.452,00

3. QUEM PODE SE INSCREVER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Piracema/MG há pelo menos 02 anos.

3.1.1 A comprovação de residência poderá ser realizada da seguinte maneira:

I – Pessoa Física: comprovar residência no Município pelo período, de no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar comprovante de residência em sua titularidade e/ou contrato de aluguel, ou ainda, se for o caso, poderá ser apresentado uma declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.2 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme **ITEM 10.2**.

3.2 Para este Edital, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

3.3 O agente cultural deverá ser brasileiro e maior de 18 (dezoito) anos.

3.4 Os agentes públicos poderão se inscrever neste edital como proponentes, desde que não se enquadrem nas vedações contidas no **ITEM 4**.

3.5 O **ITEM 04** deste edital, bem como o **ANEXO I** devem ser consultados para fins de verificação dos detalhes das condições de participação de todos os agentes culturais.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos da premiação cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **ITEM 4.1**.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **SUBITEM I** do **ITEM 4.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.1.1 Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o Município pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras e dez por cento a pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **ITEM 5.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO IV** deste edital.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em casos de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:

- I – solicitação de carta consubstanciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



II – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória listada no **ITEM 7**, entre os **dias 20 e 30 de novembro de 2023**.

7. DAS INSCRIÇÕES (ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL)

7.1 As inscrições serão gratuitas e somente serão realizadas **presencialmente** na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro, situada na Rua Ouro Preto, nº 228, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira de 08:00 às 16:00 horas.

7.2 As dúvidas e quaisquer informações necessárias poderão ser prestadas no telefone **(37) 99868-7167** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

7.3 Nos casos de analfabetismo ou outro fator que impeça o agente cultural de preencher os documentos obrigatórios para a realização da inscrição, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo indicará servidor e local de atendimento para a realização da mesma por via oral do agente cultural. Todavia, é de responsabilidade do agente cultural providenciar o levantamento de todas as informações necessárias ao preenchimento da documentação obrigatória, bem como providenciar cópias de documentos pessoais, de documentos que comprovem a atuação do agente cultural na área, bem como demais informações que deverão compor a inscrição a ser apresentada.

7.4 O agente cultural deverá protocolar a **documentação obrigatória** de que trata o **ITEM 7.6** deste Edital de forma física no ato de sua inscrição.

7.5 A inscrição deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro, situada na Rua Ouro Preto, nº 228, Centro, Piracema, dentro do prazo determinado no **ITEM 6.1** deste Edital.

7.6 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO II**);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Piracema/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, certificados, premiações, folhetos, matérias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



jornal, reportagens de revistas, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Cópia legível do RG e do CPF do agente cultural;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação da trajetória cultural.

7.7 SEGUE EXEMPLO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE CANDIDATURA:

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 | DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

INSCRIÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

COMITÊ DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO CANDIDATO:

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

7.8 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.9 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo se concentrem nos mesmos beneficiários, **cada candidato poderá se inscrever 01 (uma) única vez, podendo ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio**. No caso de o candidato apresentar mais de 01 (uma) inscrição será considerada a última protocolada.

7.10 Não será recebida a inscrição entregue em envelope aberto.

7.11 Os envelopes lacrados serão abertos perante o Comitê de Seleção, em sessão pública a ser divulgada pela Secretaria.

7.12 O agente cultural deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos no presente edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural”.

7.13 A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação da inscrição.

7.14 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de Piracema/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



7.15 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.16 A inscrição de candidato em chamamento público na modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

7.17 Após a entrega da documentação não será possível qualquer alteração na inscrição realizada ou acréscimo documental exigido pelo edital e seus anexos para esta fase.

7.18 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e nas demais normas que o integram.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pelo Comitê de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no **ITEM 10** deste Edital.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piracema/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por um Comitê de Seleção formado por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, ficando assim a sua formação:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



9.4 O Comitê de Seleção será coordenado pelo membro representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município.

9.5 Os membros do comitê de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria; e

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro do comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido comitê, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 As inscrições a serem analisadas poderão alcançar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, que serão distribuídos em critérios a serem analisados pelo Comitê de Seleção.

9.8 Serão classificadas as candidaturas que somarem o maior número de pontos, dentro do número de vagas de cada categoria, respeitando-se os critérios de reserva de cotas.

9.9 A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento), estando automaticamente desclassificados os que tiverem pontuação inferior à mínima.

9.10 Em caso de empate, serão selecionadas as candidaturas com maior pontuação, de acordo com a respectiva ordem:

I – maior pontuação na análise dos critérios especificados neste edital no **ITEM 9.11, A) Critérios para análise da trajetória cultural do candidato;**

II – maior pontuação na análise dos critérios especificados neste edital no **ITEM 9.11, B) Critérios de pontuação bônus para candidatos Pessoas Físicas.**

9.11 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

A) Critérios para análise da trajetória cultural do candidato:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA TRAJETÓRIA CULTURAL				
Nº	Temática	Descrição	Parâmetro	Pontuação
1.A	Relevância Cultural	Reconhecida atuação no seguimento cultural inscrito (a).	Ótimo	20 pontos
			Bom	10 pontos
			Regular	05 pontos
2.A	Inovação	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	Ótimo	20 pontos
			Bom	10 pontos
			Regular	05 pontos



3.A	Integração Social	Contribuição da atuação do agente cultural para as populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	Ótimo	20 pontos
			Bom	10 pontos
			Regular	05 pontos
4.A	Disseminação do conhecimento	Promove a disseminação do conhecimento da arte em que atua de forma a capacitar novos artistas/agentes culturais, transmitindo seus saberes para a comunidade, ou outras pessoas e gerações, perpetuando assim o conhecimento relacionado à sua expressão, manifestação ou prática cultural.	Ótimo	20 pontos
			Bom	10 pontos
			Regular	05 pontos
5.A	Experiência	Tempo de atuação	Mais que 10 anos	20 pontos
			Até 10 anos	10 pontos
			Até 5 anos	05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL DE SER ALCANÇADA NESSE CRITÉRIO				100 pontos

***Importante que essas informações estejam mencionadas de forma clara e objetiva em seus respectivos campos, no ANEXO II – Formulário de Inscrição, quando possível apresentar também documentos que comprovem e atestem essas informações para que a análise do comitê de seleção seja precisa.**

B) Critérios de pontuação bônus para candidatos Pessoas Físicas;

PONTUAÇÃO BÔNUS PESSOA FÍSICA		
Nº	Descrição	Pontuação
1.B	*Candidatas do gênero feminino	05 pontos
2.B	*Candidatos (as) com deficiência – PCD	05 pontos
3.B	*Candidato (a) LGBTQIAPN+	05 pontos

***Importante que essas informações estejam assinaladas, em seus respectivos campos, no ANEXO II – Formulário de Inscrição, para que a pontuação extra seja atribuída à candidatura apresentada.**

9.12 Analisadas as candidaturas, o Comitê de Seleção procederá à divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município, quadro de avisos e no site oficial <https://www.piracema.mg.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



9.13 Contra a decisão proferida na Etapa de Avaliação e seleção da trajetória cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor, que procederá de forma a garantir a imparcialidade e a transparência do julgamento.

9.14 Os recursos de que tratam o **ITEM 9.13** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.15 O recurso contra resultado preliminar somente será recebido na formatação do formulário constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

9.16 O formulário do recurso será recebido de forma presencial na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro, até às 16 horas do último dia do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Os recursos apresentados após esse prazo não serão recebidos.

9.17 Não será permitida a juntada e complementação de documentos em recurso já protocolado junto à Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro.

9.18 Após a análise, o resultado final será divulgado no site oficial do Município, Quadro de Avisos e Diário Oficial do Município, na data prevista no Cronograma – **ITEM 14** deste Edital.

9.19 Não caberá mais recurso da decisão proferida pelo Comitê Gestor.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado provisório da Etapa de Análise de Mérito Cultural, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de previsto no Cronograma – **ITEM 14** deste Edital, apresentar os seguintes documentos, (em conformidade com o Art. 19, § 1º, do Decreto Federal nº 11.453):

10.1.1. Documentos específicos do agente cultural Pessoa Física – PF:

I – Cópia legível da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF);

II – Declarações Unificadas – Pessoa Física (**ANEXO III**);

III – Autodeclaração étnico-racial (este documento não será preciso anexar se o agente cultural for concorrer às vagas de "ampla concorrência") (**ANEXO IV**);

IV – Autodeclaração para pessoa com deficiência (quando for o caso) (**ANEXO V**);

V – Termo de Responsabilidade (**ANEXO X**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



VI – Comprovante de residência, em nome do agente cultural, por meio da apresentação de contas relativas à residência e/ou contrato de aluguel, que comprove residência pelo período mínimo 02 (dois) anos no Município. Para o caso de agente cultural Pessoa Física, quando necessário, ainda poderá ser apresentado uma declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

10.3 Com base no disposto no § 3º do Art. 19, do Decreto Federal nº 11.453/2023, os agentes culturais ficam dispensados da comprovação de regularidade fiscal neste Edital.

10.3.1 A dispensa de comprovação de regularidade fiscal, de que trata o item anterior, não isenta o agente cultural do cumprimento de outras obrigações assumidas em momento oportuno, tornando o agente cultural impedido de receber os recursos de que trata este Edital quando o mesmo tiver recebido recursos da Lei Aldir Blanc e ainda estiver em débito com a apresentação da prestação de contas da aplicação desses recursos, junto ao Poder Público.

10.4 SEGUE EXEMPLO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE:

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 | DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

COMITÊ DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO CANDIDATO:

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

10.5 Não serão recebidos documentos entregues em envelope aberto.

10.6 Os envelopes lacrados serão abertos perante o Comitê de Seleção, em sessão pública a ser divulgada pela Secretaria.

10.7 A ausência de documentos obrigatórios resultará na inabilitação da inscrição.

10.8 Após a entrega da documentação não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo edital e seus anexos para esta fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



10.9 Contra a decisão da Etapa de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor, que procederá de forma a garantir a imparcialidade e a transparência do julgamento.

10.10 Os recursos de trata o **ITEM 10.9** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.11 O recurso contra o resultado preliminar somente será recebido na formatação do formulário constante no **ANEXO IX** deste Edital.

10.12 O formulário do recurso será recebido de forma presencial na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro até às 16 horas do último dia do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Os recursos apresentados após esse prazo não serão recebidos.

10.13 Não será permitida a juntada e complementação de documentos em recurso já protocolado junto à Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro.

10.14 Após a análise, o resultado final será divulgado no site oficial do Município, Quadro de Avisos e Diário Oficial do Município, na data prevista no Cronograma – **ITEM 14** deste Edital.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados somente dentre as categorias de apoio às demais áreas culturais contempladas neste edital, de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

11.2 A conta específica aberta automaticamente em banco público integrado à plataforma Transferegov.br para recebimento e gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo, pelo Município de Piracema, possui aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados dentre as categorias de apoio às demais áreas culturais contempladas neste edital, de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

11.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital para demais áreas culturais.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a homologação do resultado deste Edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **ANEXO XI**.



13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

13.2 As razões do recurso sobre a impugnação ao Edital, quando protocolizadas, deverão ser formalizadas através do formulário padrão anexo a este Edital (**ANEXO VII**) e entregues na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro.

13.3 Não serão recebidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13.4 A análise dos recursos será realizada pelo Comitê Gestor em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil do encerramento do prazo constante no **ITEM 14** deste Edital.

13.5 Não caberá novo recurso da decisão proferida pelo Comitê Gestor.

14. DOS PRAZOS

Segue abaixo cronograma de datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital	20/11/2023
02	Prazo de impugnação do Edital	De 20/11 a 24/11/2023
03	Período de inscrições e entrega dos envelopes (Documentos para a Etapa de Análise de Mérito Cultural)	De 20/11 a 30/11/2023
04	Sessão pública de abertura dos envelopes, análise das candidaturas (Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural)	De 01/12 a 04/12/2023
05	Publicação do resultado preliminar das candidaturas consideradas classificadas e suplentes na Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural	05/12/2023
06	Entrega da documentação de habilitação das candidaturas (Documentos para a Etapa de Habilitação das candidaturas) (Somente candidaturas classificadas)	De 06/12 a 12/12/2023
07	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das candidaturas consideradas classificadas e suplentes na Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural	De 06/12 a 08/12/2023
08	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar das candidaturas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural	11/12/2023
09	Publicação do resultado da análise dos recursos	12/12/2023
10	Publicação do resultado final das candidaturas consideradas	12/12/2023



	classificadas e suplentes na etapa de Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural	
11	Sessão pública de abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação das candidaturas classificadas na etapa de Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural (Análise de Habilitação das candidaturas)	De 13/12 a 14/12/2023
12	Publicação do resultado preliminar das candidaturas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação	15/12/2023
13	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das candidaturas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação	De 18/12 a 20/12/2023
14	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar da Habilitação das Candidaturas	21/12/2023
15	Publicação do resultado da análise dos recursos	22/12/2023
16	Publicação do resultado final das candidaturas consideradas habilitadas na Etapa de Habilitação das Candidaturas	22/12/2023
17	Divulgação do resultado final e homologação do Edital	22/12/2023
18	Convocação oficial para assinatura do Recibo	22/12/2023

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.piracema.mg.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaeturismo@piracema.mg.gov.br e telefone (37) 99868-7167.

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Quadro de Avisos, Diário Oficial do Município, no site oficial <https://www.piracema.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais do Município de Piracema/MG.

15.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



15.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracema de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial do Município de Piracema <https://www.piracema.mg.gov.br/>.

ANEXO I – Categorias de Apoio;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III- Declarações Unificadas - Pessoa Física;

ANEXO IV – Autodeclaração Étnico-racial - Pessoa Física

ANEXO V – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

ANEXO VI – Carta Consubstanciada

ANEXO VII – Recurso de Impugnação ao Edital

ANEXO VIII – Recurso Contra Análise da Trajetória Cultural

ANEXO IX – Recurso Contra Habilitação de Candidatura

ANEXO X – Termo de Responsabilidade

ANEXO XI – Recibo

Piracema, 20 de novembro de 2023.

WESLEY DINIZ
Prefeito Municipal de Piracema/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURASIS | PREMIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 10.452,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** distribuídos nas categorias abaixo descritas, da seguinte forma:

A) **R\$ 10.452,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** para o Inciso II, do § 1º do art. 8º da LPG: apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

Os recursos deste edital serão concedidos na modalidade de premiação aos que forem contemplados no mesmo.

As premiações serão implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo, tendo essa natureza jurídica de doação, sendo nesse caso realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

A inscrição de candidato neste edital poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

O valor do imposto de renda será retido na fonte, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para os agentes culturais Pessoas Físicas.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG:

Apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNião e Reconstrução

Serão aceitas inscrições de agentes culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piracema/MG na seguinte categoria:

- 1) Trajetória Individual: serão aceitas inscrições de pessoas físicas com reconhecida trajetória e realizações na área artística e cultural no Município de Piracema/MG;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG:

Apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

Categoria:	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Ampla concorrência	Valor por prêmio	Valor total da categoria
1) Trajetória Individual	02	01	01	-	R\$ 5.226,00	R\$ 10.452,00
						R\$ 10.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023

1 – INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:
Conta:
Banco:

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	Zona urbana central	<input type="checkbox"/>	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	Zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
<input type="checkbox"/>	Zona rural	<input type="checkbox"/>	Áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	Área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
<input type="checkbox"/>	Unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	

Você pertence a alguma comunidade tradicional? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	Não pertencem a comunidade tradicional	<input type="checkbox"/>	Povos Ciganos
--------------------------	----------------------------------------	--------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



Comunidades Extrativistas	Pescadores(as) Artesanais
Comunidades Ribeirinhas	Povos de Terreiro
Comunidades Rurais	Quilombolas
Indígenas	Outra comunidade tradicional

Gênero: (Marque uma das opções)

Mulher cisgênero	LGBTQIAPN+
Homem cisgênero	Não informar

Raça, cor ou etnia: (Marque uma das opções)

Branca	Indígena
Preta	Amarela
Parda	

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (Marque uma das opções)

SIM	NÃO
-----	-----

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? (Marque uma das opções)

Auditiva	Múltipla
Física	Visual
Intelectual	

Qual o seu grau de escolaridade? (Marque uma das opções)

Não tenho Educação Formal	Curso Técnico Completo
Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Superior Incompleto
Ensino Fundamental Completo	Ensino Superior Completo
Ensino Médio Incompleto	Pós Graduação Completo
Ensino Médio Completo	

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Marque uma das opções) (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda	De 5 a 8 salários mínimos
Até 1 salário mínimo	De 8 a 10 salários mínimos
De 1 a 3 salários mínimos	Acima de 10 salários mínimos
De 3 a 5 salários mínimos	

Você é beneficiário de algum programa social? (Marque uma das opções)

Não	Garantia-Safrá
-----	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



<input type="checkbox"/>	Bolsa família	<input type="checkbox"/>	Seguro-Defeso
<input type="checkbox"/>	Benefício de Prestação Continuada	<input type="checkbox"/>	Outro
<input type="checkbox"/>	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	<input type="checkbox"/>	

Vai concorrer às cotas? (Marque uma das opções)			
<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO

Se sim, qual? (Marque uma das opções)			
<input type="checkbox"/>	PESSOA NEGRA	<input type="checkbox"/>	PESSOA INDÍGENA

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria de premiação a que vai concorrer: (Marque uma das opções)			
A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG: Apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.			
<input type="checkbox"/>	1) Trajetória Individual	<input type="checkbox"/>	

Descreva a sua trajetória cultural:

Há quantos anos você atua no meio cultural?

Você realizou iniciativas inovadoras?			
<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO

Se sim, liste abaixo quais foram essas iniciativas:
<ul style="list-style-type: none">•••••



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
(Descreva como o seu trabalho contribuiu para as populações em situação de vulnerabilidade social)

--

Você considera que sua trajetória:

<input type="checkbox"/>	Contribuiu para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
<input type="checkbox"/>	Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
<input type="checkbox"/>	Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
<input type="checkbox"/>	Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
<input type="checkbox"/>	Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
<input type="checkbox"/>	Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

--

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, esporte e etc?

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	-----	--------------------------	-----

Se sim, liste abaixo quais foram essas iniciativas:

<ul style="list-style-type: none">•••••

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc?

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	-----	--------------------------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Se sim, quais?

-
-
-
-
-

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, certificados, premiações, folhetos, matérias de jornal, reportagens de revistas, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia legível do RG e do CPF do agente cultural;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Piracema/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, certificados, premiações, folhetos, matérias de jornal, reportagens de revistas, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

Dados do Agente Cultural

Nome completo do agente cultural:
CPF:
Endereço completo:
Cidade / CEP:
Telefone de contato:
E-mail:

Declaro para os fins de direito, na qualidade de candidato do Edital de Premiação nº 03/2023 – Demais Áreas Culturais, instaurado pelo Município de Piracema/MG, que:

- Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Não estou envolvido diretamente em nenhuma das etapas de organização e/ou planejamento da execução dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, sejam elas, elaboração de edital, avaliação e seleção da trajetória cultural, julgamento de recursos, entre outras, participando do processo apenas como candidato;
- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de Seleção;
- Não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de avaliação e seleção da trajetória cultural ou na etapa de julgamento de recursos;
- Não sou membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- f) Declaro ainda conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital de Premiação nº 03/2023 – Demais Áreas Culturais, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e demais regramentos jurídicos relacionados à execução e operacionalização desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piracema/MG, _____

data

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no
Edital de Premiação nº 03/2023, que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no
Edital de Premiação nº 03/2023, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei
Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Edital de Premiação nº 03/2023, ciência e concordância com as disposições previstas no referido edital, e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Também declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL	
NOME:	
CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL	
AGÊNCIA:	
CONTA:	
BANCO:	

DADOS DO PRÊMIO	
Categoria premiada:	
Valor do prêmio:	
*Descontos:	
Valor líquido depositado:	

* Valor obtido através da incidência do Imposto de Renda sobre o valor bruto do prêmio recebido pelo Agente Cultural, conforme alíquotas previstas na legislação vigente.

DECLARO que recebi a quantia de R\$ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação nº 03/2023 – Demais Áreas Culturais.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS | PREMIAÇÃO

ENVELOPE DE PROPOSTA:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO CANDIDATO:

CATEGORIA DA PROPOSTA:

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG
CATEGORIA

<input checked="" type="checkbox"/>	1) Trajetória Individual
-------------------------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS | PREMIAÇÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO CANDIDATO:

CATEGORIA DA PROPOSTA:

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG	
CATEGORIA	
<input checked="" type="checkbox"/>	1) Trajetória Individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



DEMAIS ÁREAS CULTURAIS | PREMIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023

CHECKLIST DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS POR ETAPA

CANDIDATO PESSOA FÍSICA

ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
	Cópia legível do RG e do CPF do agente cultural.
	Formulário de inscrição (ANEXO II).
	Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Itaguara/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, certificados, premiações, folhetos, matérias de jornal, reportagens de revistas, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição
	Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I , quando houver;
	Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação da trajetória cultural.
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
	Cópia legível da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF).
	Declarações Unificadas – Pessoa Física (ANEXO III).
	Autodeclaração étnico-racial (este documento não será preciso anexar se o agente cultural for concorrer às vagas de "ampla concorrência") (ANEXO IV);
	Autodeclaração para pessoa com deficiência (quando for o caso) (ANEXO V)
	Termo de Responsabilidade (ANEXO X)
	Comprovante de residência ¹ , em nome do agente cultural, por meio da apresentação de contas relativas à residência e/ou contrato de aluguel, que comprove residência pelo período mínimo 02 (dois) anos no Município. Para o caso de agente cultural Pessoa Física, quando necessário, ainda poderá ser apresentado uma declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - c) Que se encontrem em situação de rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA

